



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEMUS

ID DE CONTRATAÇÃO CIDADES Nº 2026.030E0500001.01.0007

OBJETO: TRATA-SE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA/MATERIAL DE CONSULTÓRIO E VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 235.739,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026 ÀS 08:05HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, EXCETO ITEM 08



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEMUS

ID DE CONTRATAÇÃO CIDADES Nº 2026.030E0500001.01.0007

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro - Ibiracú/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI** e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina – Ibiracú/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 27.971/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário, e local abaixo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de forma subsidiária a Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, onde os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

O Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiracú -ES, situado na Av. Conde D'Eu, 486 – Centro – Ibiracú/ES, no horário das 07h às 16h, e nos seguintes endereços eletrônicos: www.ibiracu.es.gov.br (endereço da prefeitura) e através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

| | |
|--|--|
| Data inicial para recebimento das propostas | Às 09:00 horas do dia 17/06/2026. |
| Limite para acolhimento das propostas | Às 08:00 horas do dia 30/06/2026. |
| Início da sessão para lances | Às 08:05 horas do dia 30/06/2026. |

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregoeira Sr.ª Luana Guasti, e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com – Telefone: (27) 99887-0458, de 07h às 11h e das 12h às 16h.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br, Tel (27) 99616-9811 de 07h às 11h e das 12h às 16h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição De Material De Copa/Cozinha/Material De Consultório e dois Veículos**, por meio do recurso financeiro de Emenda Parlamentar proposta nº 14.635.944/0001-25008, do Ministério da Saúde – FNS/FMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitadas por meio do Processo nº 7288/2025 de 28/11/2025.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo IV, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária oriunda de emenda parlamentar e própria, devidamente detalhada no planejamento do governo e na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, na seguinte classificação abaixo

| Nomenclatura | Código | Descrição |
|---------------------|---|--|
| Órgão | 110 | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS |
| Unidade | 002 | Atenção Básica |
| Dotação | 1100021030100252.082 | Manutenção das Atividades Básicas de Saúde |
| Elemento de Despesa | 44905200000 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso | 163100000006-3110 150000150000-1002 160000009999 170600009999-3110 | Emenda Parlamentar Nº 202541800019-3110 Receita de Impostos e Transferência de Impostos Transferência Fundo a Fundo – SUS Transferência Especial da União |
| Ficha | 119 | |

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item 08.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Consórcio de empresas:

3.5.1. Serão observados o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as seguintes normas e documentos que deverão ser apresentados no momento da habilitação: I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5.2. O limite de participação de empresas consorciadas, será de no máximo de 03 (três) por consórcio;

3.5.3. No caso da participação de consórcio será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo no caso de consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1. De acordo com o que determina o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso IV, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o limite estabelecido para acolhimento das propostas.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca, quando for o caso e conforme artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme artigo 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;



- 5.4. É indício de inexequibilidade propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral.
- 5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agentes Públicos ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. Na presente licitação a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos devidamente enviados.
- 5.12. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo, o contraditório e ampla defesa.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o limite estabelecido para acolhimento das propostas.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser parametrizado pelo Agente Público.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.11.A. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.B. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.C. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.D. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.E. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, para fins de classificação das propostas.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.A. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.B. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.A. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.18.B. As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.A. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os critérios de aceitabilidade definido na Lei nº 14.133/2021.

6.19.B. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.C. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, conforme Art. 31, § 4º do Decreto nº 6.913/2026.

6.19.D. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.E. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.F. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.G. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.A. SICAF;

7.1.B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1993 (lei de improbidade administrativa).

7.3. Em caso de existência de ocorrências impeditivas indiretas, no ato da formalização da consulta descrita acima, o Pregoeiro baixará em diligência para as medidas necessárias, e deverá:

7.3.A. Convocar o licitante para manifestação prévia sobre eventual desclassificação, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

7.3.B. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, de acordo com o que preconiza o artigo 17, §1º, cujos fundamentos encontra-se no processo administrativo e no Termo de Referência, em anexo a este.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre os participantes, foram utilizados os acordos e convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração, conforme a compatibilidade do objeto.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora de acordo com o estabelecido no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.9.A. A inexecutabilidade da proposta, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, de acordo com o artigo 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica do respectivo objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, com fundamento no artigo 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não aceitação da proposta.



7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, por tradutor juramentado.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formatado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeiro, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme estabelecido no artigo 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma utilizada.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando for o caso de utilização do SICAF.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência das outras documentações somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, salvo disposição diversa neste Edital.

8.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.13.



8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste item do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, e deverão ser apresentados **preferencialmente** juntamente com a proposta de preços na plataforma eletrônica, ou, os mesmos serão solicitados pela pregoeira em momento oportuno, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 do Decreto nº 6.913/2023, sendo o prazo máximo de envio de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Decreto nº 6.913/2023.

8.25. No caso de participação de consórcio de empresas, este deverá apresentar junto da documentação de habilitação os seguintes documentos:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.30. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência média de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.
- h) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.
- i) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:** ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

8.31. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela
- c) -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- h) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, a fim de verificar se a empresa é isenta, devendo e podendo ser comprovado por meio de declaração do SINTEGRA.

8.32. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada por meio da apresentação de **declaração emitida por contador devidamente habilitado**, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

Essa exigência tem por objetivo assegurar que a empresa vencedora tenha saúde financeira para honrar o contrato e lidar com imprevistos, evitando paralisações de obras ou serviços públicos.



e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices anteriores, deverão comprovar, na referida declaração, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A exigência de patrimônio líquido equivalente e não inferior a 10% (dez por cento), se justifica pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam estrutura financeira compatível com a execução do objeto em questão. Este tipo de empreendimento exige investimentos iniciais significativos, capacidade técnica operacional e solidez econômica para garantir a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventuais imprevistos

8.33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou satisfatoriamente serviços/fornecimentos compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

b) A Apresentação de catálogo, prospecto ou manual técnico do fabricante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, de forma a permitir a verificação da conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Edital.

c) Para os participantes do item 08: Poderão participar do certame quaisquer empresas que regularmente comercializem o objeto licitado, desde que, seja apresentado e anexado junto a sua proposta, declaração de que a empresa participante possui assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100km do município de Ibiracú/ES, indicando com precisão o local da assistência (nome da empresa/CNPJ e endereço). A Assistência técnica indicada deverá ser uma concessionária autorizada.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o §3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Serão consideradas infrações administrativas os atos elencados no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções descritas no mencionado artigo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, devendo ser considerado a natureza da infração, a sua gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos da conduta.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.907/2026, as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, com caráter educativo e preventivo, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial de baixa gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;



b) **Multa:**

I – Moratória: incidente em caso de atraso injustificado na execução do contrato, fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a gravidade, duração da mora e impactos decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026;

II – Compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a extensão do dano causado à Administração;

c) **Impedimento de licitar e contratar:** aplicada nas hipóteses de infrações de média a alta gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas b a g do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na legislação e regulamentação municipal;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas h a l do item 13.1, bem como nas demais situações que justifiquem a medida mais severa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.5.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026.

I - Será assegurado ao contratado o direito à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação;

II - Se as multas e indenizações forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada administrativamente ou judicialmente;

III - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

11.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à produção de provas e interposição de recursos.

11.8. Na aplicação das sanções serão observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.907/2026, considerando-se, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) a existência de agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a conduta do contratado e eventual programa de integridade.



11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos definidos na legislação aplicável.

11.10. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do contratado quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis.

11.11. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, no prazo legal, conforme previsto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 6.907/2026.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo como medida excepcional devidamente motivada pelo pregoeiro nos autos do processo licitatório.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a republicação do edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site: www.ibiracu.es.gov.br, em virtude da exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Ibiraçu – ES, 16 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibiraçu

FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

Fundo Municipal de Saúde de Ibiraçu



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha/material de consultório e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Ibiracú/ES.

1.2. A quantidade, especificações detalhadas e valores unitários e totais dos bens objeto desta contratação encontram-se devidamente registrados e anexados aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, e, pelas características descritas tipifica-se como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado da presente contratação encontra-se devidamente registrado e anexado aos autos do processo licitatório, considerando tanto as propostas de fornecedores quanto referências de preços disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

1.5. Considerando que o objeto da contratação (aquisição de veículos e mobília para copa/cozinha e consultório) já se encontra previamente definido e detalhado na Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde – FNS/FMS, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado apresentado, portanto, reflete as referências de mercado e parâmetros oficiais, garantindo a transparência, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequar a infraestrutura das Unidades de Saúde Elias Bragatto (CNES nº 5688876) e Margarida Campagnaro Guidetti (CNES nº 9790772), garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

2.1.1. O fornecimento dos bens (veículos e mobília de escritório, copa e cozinha) tem como finalidade:

- Proporcionar maior eficiência operacional e funcionalidade nos espaços administrativos e de atendimento;
- Garantir mobilidade segura e adequada por meio da disponibilização de veículos;
- Otimizar a organização e ergonomia dos ambientes de copa, cozinha e consultório;
- Assegurar a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.



- A aquisição visa atender de forma direta às necessidades das unidades de saúde, proporcionando infraestrutura adequada, funcionalidade, segurança e eficiência;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o conjunto de todos os elementos da presente contratação, incluindo veículos e mobília de escritório, copa e cozinha, que são necessários para atender plenamente às demandas das Unidades de Saúde Elias Bragatto (CNES nº 5688876) e Margarida Campagnaro Guidetti (CNES nº 9790772). Trata-se de uma solução integrada, considerando desde a entrega, acondicionamento, uso, manutenção e eventual substituição futura, de modo a garantir a eficiência, funcionalidade e segurança no uso dos bens públicos.

3.2. Pretende-se com a solução:

3.2.1. Proporcionar maior eficiência operacional e funcionalidade nos espaços administrativos, de copa, cozinha e consultório, melhorando a rotina de trabalho dos servidores e o atendimento à população;

3.2.2. Garantir mobilidade segura e adequada, por meio da disponibilização de veículos para transporte de profissionais, pacientes;

3.2.3. Otimizar a organização, ergonomia e conservação dos ambientes, garantindo que a mobília seja funcional, durável e adequada às atividades desenvolvidas;

3.2.4. Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde, promovendo maior eficiência, segurança e conforto aos usuários.

3.3. A solução considera o ciclo de vida dos bens, buscando não apenas atender à necessidade imediata, mas também garantir sustentabilidade, durabilidade e economicidade no uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. Atendimento integral às especificações técnicas neste TR e anexo detalhado com as especificações técnicas.

4.2. Entrega dos equipamentos copa/cozinha/consultório e veículo deverá ser entregue conforme endereço emitido na Ordem de Fornecimento.

4.3. Para habilitação no presente certame, referente a equipamentos permanentes para copa/cozinha/consultório e veículo os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. FOGÃO

- Segurança elétrica e gás:
- NBR 12721 – Fogões a gás residenciais e comerciais – requisitos de segurança.
- INMETRO – Certificação de segurança para fogões a gás.
- Eficiência energética:
- Selo Procel ou Inmetro (quando aplicável).
- Documentação exigida em licitação:
- Certificado de conformidade INMETRO.



- Manual de instruções.
- Garantia mínima (12 meses).

2. GELADEIRA FROST FREE 360 L

- Segurança elétrica:
- NBR IEC 60335-1 / 60335-2-24 – Segurança de eletrodomésticos refrigerados.
- Eficiência energética:
- Etiqueta Procel / Inmetro.
- Documentação exigida:
- Certificado INMETRO.
- Manual de instalação e uso.
- Garantia mínima (12 meses).

3. MESA DE REFEITÓRIO

- Normas de ergonomia e segurança:
- NBR 13906 – Móveis escolares e institucionais (aplicável a refeitórios)
- NBR 14749 – Móveis metálicos para uso coletivo.
- Material e acabamento: deve ser resistente, fácil de limpar e atóxico.
- **Documentação:**
- Descrição de materiais, dimensões e capacidade.
- Garantia mínima (12 meses).

4. AR-CONDICIONADO SPLIT

- Segurança elétrica e eficiência:
- NBR 16401 – Instalações de condicionadores de ar.
- IEC 60335-2-40 – Segurança para aparelhos de ar-condicionado.
- INMETRO / Procel – Eficiência energética.
- Documentação exigida:
- Certificado INMETRO.
- Manual de instalação e operação.
- Garantia mínima (12 meses).

5. COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO/IMPRESSORA)

- Normas técnicas:
- NBR IEC 62040-1 – Requisitos de segurança.
- NBR IEC 62040-2 – Compatibilidade eletromagnética.
- Especificações: capacidade mínima em VA/W, autonomia em minutos.
- Documentação exigida:
- Certificado INMETRO (quando aplicável).



- Manual técnico e de operação.
- Garantia mínima (12 meses).

6. ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa

- Normas de segurança e qualidade:
- NBR 14749 – Móveis metálicos para escritório (capacidade de carga e estabilidade).
- NBR 13906 – Móveis institucionais, resistentes e seguros.
- Documentação exigida:
- Especificação de dimensões, capacidade de carga e tipo de acabamento.
- Garantia mínima (12 meses).

7. MESA DE ESCRITÓRIO

- Normas de ergonomia e resistência:
 - NBR 13906 – Móveis institucionais e de escritório.
 - NR 17 (Ergonomia) – Altura e conforto para trabalho com computador.
 - Documentação exigida:
 - Especificação de dimensões, materiais e acabamento.
 - Garantia mínima (12 meses).
-
- Os fornecedores devem comprovar conformidade dos produtos mediante folder, catálogo, quando solicitado.
 - Itens elétricos e eletrônicos devem conter selo INMETRO e certificações obrigatórias.
 - O fornecimento deve respeitar as condições pactuadas no edital e contrato.
-
- **OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA/CONSULTÓRIO DEVEM ATENDER AOS SEGUINTEs REQUISITOs:**
1. Ser apropriados para uso institucional contínuo, com resistência e durabilidade.
 2. Equipamentos permanentes (fogão, geladeira, bebedouro, micro-ondas etc.) devem:
 - possuir selo do INMETRO;
 - garantir segurança elétrica;
 - ser classe energética compatível;
 - incluir acessórios mínimos fornecidos pelo fabricante.
 3. Fogão deve possuir:
 - sistema de segurança (válvula, grade estável);
 - acendimento automático;
 - queimadores adequados.
 4. Geladeira deve possuir:
 - sistema Frost Free;
 - capacidade mínima especificada;
 - classificação energética A.



5. Todos os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 meses e rede autorizada na região.
6. As instalações de todos os itens deverão ser por conta da CONTRATADA.

8. O VEÍCULO

- O veículo deverá ser entregue com emplacamento, tanque cheio, com 01 ano de seguro e 01 ano de revisão inclusos.
- Acompanhamento obrigatório de:
 - Nota fiscal;
 - Termo de garantia;
 - Manual do fabricante em português;
- Caso o objeto venha com defeito de fabricação/ ou algum dano no transporte, será feita a substituição imediata do bem, caso venha com defeito de fabricação ou divergentes das especificações.
- Todos os produtos devem atender às normas técnicas:
 - ABNT NBR 15296
 - CONTRAN / DENATRAN – RESOLUÇÕES TÉCNICAS
 - INMETRO – REQUISITOS DE SEGURANÇA
 - Garantia mínima (12 meses).

4.4. Requisitos para o veículo automotor (Material Permanente)

4.5. Obrigações da contratada

1. Cumprir integralmente todas as especificações deste Termo.
2. Realizar entrega no prazo.
3. Realizar a troca do veículo se vir defeituoso sem ônus adicional.
4. Manter representante para contato.

4.6. Obrigações da contratante

1. Receber e conferir os itens conforme edital.
2. Rejeitar itens divergentes.
3. Emitir atesto de recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será realizada em parcela única, sem fracionamento, devendo a entrega ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O objeto será entregue anexo ao Pronto Atendimento Municipal, na Rua Martins Pescador, Nº. 33, Bairro Professora Ericina, Ibiracú/ES, CEP: 29.670.000, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.



5.3. O horário para recebimento será o de expediente regular da unidade recebedora, das 8;00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos materiais até o local indicado, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.5. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a contratada deverá comunicar o contratante com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, informando as razões da não execução. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá autorizar ou propor nova data para entrega, de acordo com a conveniência da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Qualquer violação, de embalagem, no próprio item, bem como apresentar sujeira, ferrugem, dano ou de aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e não será aceito, devendo, no ato da entrega ser devolvido a CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

6.3. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-la, sob pena de destinação para descarte ou doação, caso não faça no prazo estabelecido.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega do objeto, com o artigo 140, inciso I, a, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento parcial das obrigações, e;

b) Definitivo, em até 10 dias úteis, contados após o recebimento provisório, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, também da Lei nº 14.133/2021, com emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificado o cumprimento quanto à qualidade, características e quantidade especificada neste Termo e no Contrato Administrativo.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhada que se refere o item 7.2. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.6. O fiscal do contrato não realizará o ateste da última ou única medição/entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, assim como todos os demais documentos mencionados no item 4 deste Termo, e o constante na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de xxx (xxxx) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente suas alegações.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo as alegações consideradas improcedentes, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, abrindo Processo Administrativo para apuração de responsabilidades e possíveis sanções.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não haverá antecipação de pagamento à contratada.

8.2. O pagamento será realizado apenas após a entrega completa dos bens e conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e documentação exigida, conforme os critérios de medição e pagamento previstos neste edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, de forma a garantir a competitividade, economicidade e a melhor proposta para a Administração Pública.

9.1.2. A disputa será realizada em modo aberto, no qual os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos após a análise inicial das propostas, sendo considerado vencedor aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas todas as condições deste Termo de Referência.



9.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor considerado vencedor do certame, ou seja, aquele que apresentar a melhor proposta, apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.6. Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

9.7. Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.8. Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente exigido quando a participação do MEI.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10. A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação encontra-se registrado e anexado aos autos do processo, por meio da planilha de proposta de preços simples, servindo como referência para fins de planejamento e orçamento.

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

Banco: **BANCO DO BRASIL - 001**

Agência: **2112-1**

Conta: **17.962-0**

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021

12.2. A entrega dos bens (veículos e mobília de consultório, copa, cozinha/consultório) será realizada em parcela única, sem fracionamento, dentro do prazo estipulado nesse Termo de Referência.

12.3. Não haverá reajuste durante a execução do contrato, considerando que o fornecimento será realizado em parcela única e que o valor do objeto já se encontra previamente definido pela Emenda Parlamentar, garantindo transparência e previsibilidade financeira.



12.4. Em caso de alterações unilaterais ou fatos supervenientes que aumentem ou reduzam encargos do contratado, a Administração poderá restabelecer, por termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O contrato abrange a entrega, conferência e aceite dos bens, devendo todos os produtos atender às especificações técnicas, normas de segurança, qualidade e ergonomia, garantindo plena execução do objeto dentro do prazo estabelecido.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá garantir que os veículos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, oferecendo garantia mínima do fabricante para defeitos de fabricação, falhas mecânicas ou elétricas, contados a partir da data de entrega e aceite pela Secretaria de Saúde. Durante o período de garantia, quaisquer problemas deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a para Secretaria de Saúde, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

13.2. A contratada deverá garantir que todos os bens entregues estejam livres de defeitos de fabricação e vícios de materiais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite pela Secretaria de Saúde. Problemas detectados nesse período deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Secretaria de Saúde,

13.3. Todos os serviços relacionados à garantia devem ser executados em tempo hábil, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de compras da Secretaria de Saúde, ou pelo telefone (27) 99616-9811, no horário de 7:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu/ES, 18 de fevereiro 2026.

Teresinha Pereira Bozzi
Gerente do fundo Municipal de Saúde
Portaria: Portaria: 25.953/202



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | <p>FOGÃO 5 BOCAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FOGÃO 5 BOCAS</p> <p>Fogão doméstico de piso, 5 (cinco) bocas, funcionamento a gás).</p> <ul style="list-style-type: none">Estrutura em aço esmaltado;Acendimento automático em todas as bocas e no forno;Mesa em vidro temperado com tampo resistente ao calor;Grades individuais ou duplas, confeccionadas em ferro fundido ou aço de alta resistência;Puxador do forno em material resistente ao calor. <ul style="list-style-type: none">01 (um) queimador tripla chama ou potência alta (≥ 3.000 W);02 (dois) queimadores médios (≥ 1.700 W cada);02 (dois) queimadores auxiliares (≥ 1.000 W cada);Distribuição que assegure estabilidade e eficiência no cozimento. <ul style="list-style-type: none">Forno a gás com capacidade mínima de 90 L;Iluminação interna;Porta com visor panorâmico em vidro duplo temperado;Sistema de controle de temperatura entre 180 °C e 300 °C;Prateleiras deslizantes, removíveis ou com grades ajustáveis;Bandeja coletora de resíduos. <p>Dispositivo de segurança <i>Safety Device/Thermostato/Timer</i>, impedindo vazamento de gás em caso de apagamento da chama;</p> <ul style="list-style-type: none">Válvula de segurança no forno;Pés antiderrapantes e reguláveis;Conformidade com as normas brasileiras (INMETRO / ABNT). <ul style="list-style-type: none">Alimentação a gás;Alimentação elétrica 127 V para acendimento automático. <ul style="list-style-type: none">01 (uma) grade interna adicional para o forno;01 (uma) bandeja para assados;Manual de instruções em português;Certificado de garantia mínima de 12 meses. <ul style="list-style-type: none">Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação; | UNID. | 01 |



| | | | |
|----|---|--------------|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none">• Rede de assistência técnica autorizada no território nacional. | | |
| 02 | <p>GELADEIRA FROST FREE 360 L</p> <p>Refrigerador duplex, duas portas, com tecnologia Frost Free.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade total: mínimo 360 litros;• Capacidade refrigerador: mínimo 260 litros;• Capacidade freezer: mínimo 90 litros. • Sistema Frost Free (não forma gelo e não exige degelo manual);• Controle de temperatura eletrônico;• Iluminação interna em LED;• Acabamento externo em branco, inox ou equivalente;• Prateleiras internas em vidro temperado ou acrílico de alta resistência;• Porta com vedação magnética;• Gaveta para frutas/legumes com controle ou trava de umidade;• Prateleiras e suportes removíveis na porta;• Pés niveladores frontais e rodízios traseiros;• Design econômico e de baixo consumo de energia. • Classificação mínima: Classe A (INMETRO). • Compartimento extrafrio ou similar;• Freezer com prateleiras ou nichos;• Resfriamento uniforme para conservação de alimentos;• Baixo nível de ruído conforme normas do INMETRO. • Altura: 170 a 185 cm;• Largura: 58 a 70 cm;• Profundidade: 60 a 75 cm. • 127 V • Porta-ovos;• Formas de gelo;• Prateleiras removíveis;• Manual em português;• Guia de instalação. • Produto com certificação do INMETRO; | UNID. | 01 |



| | | | |
|----|--|--------------|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none">• Sistema de proteção contra sobrecarga do compressor.• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;• Assistência técnica autorizada disponível no território nacional. | | |
| 03 | MESA REFEITÓRIO <ul style="list-style-type: none">• Estrutura confeccionada em aço carbono, metalon ou tubos de aço de alta resistência;• Tratamento anticorrosivo pintura eletrostática;• Pés com sapatas niveladoras antiderrapantes;• Soldas reforçadas para garantir estabilidade e segurança.• Material: MDF, madeira laminada de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm;• Revestimento em fórmica/laminado melamínico resistente a riscos e umidade;• Bordas com fita de PVC ou acabamento reforçado para maior durabilidade;• Fácil higienização, adequado ao uso em refeitórios.• Comprimento: de no mínimo 1.70 a 200 cm;• Largura: 70 a 90 cm;• Altura: 75 cm (padrão).• Mesa com capacidade para 6 a 8 pessoas;• Acabamento em branco, amadeirado ou similar;• Estrutura metálica na cor preta, branca ou cinza (pintura eletrostática).• Superfície de fácil limpeza;• Resistência para uso diário intenso;• Adequada para ambientes de grande circulação.• Bordas sem quinas vivas;• Estrutura que suporte peso distribuído de no mínimo 120 kg;• Produto novo, sem uso e em conformidade com normas de mobiliário institucional.• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. | UNID. | 01 |
| 04 | AR CONDICIONADO SPLIT <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 12.000 btus• Ciclo: Quente e Frio (função reverso, possibilitando climatização durante | UNID. | 01 |

| | | | |
|----|--|-------|----|
| | <p>todas as estações do ano)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: Sistema Inverter (para maior eficiência energética e menor consumo de energia) • Tensão: 220V • Modelo: Split Piso Teto • Controle: Controle remoto para ajuste de temperatura, velocidade do ventilador, e modos de operação. • Evaporadora/Condensadora: Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. • Compressor: Garantia mínima de 3 (três) anos. <p>4. Requisitos de Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência Energética: O sistema deve possuir alta eficiência energética, com classificação de eficiência superior, visando menor consumo de energia. • Nível de Ruído: O nível de ruído do sistema deve ser conforme as normas de conforto e segurança, com um máximo de (20) db para a unidade interna e (60) db para a unidade externa. • Filtros: Filtros de ar laváveis, com tecnologia de remoção de poeira e impurezas, garantindo ambiente mais saudável. <p>Temperatura de Operação: O ar-condicionado deverá operar de maneira eficaz em temperaturas externas de (16) °C a (43) °C.</p> | | |
| 05 | <p>COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Intel Core i5 (ou equivalente AMD Ryzen 5) • Velocidade: Frequência de base entre 2.5 ghz e 3.0 ghz, com turbo até 4.0 ghz ou mais para garantir desempenho em tarefas cotidianas e programas mais exigentes. • Núcleos e Threads: 4 a 6 núcleos e 8 threads, permitindo multitarefas de forma eficiente. • Capacidade: 8 GB DDR4, ideal para a maioria das atividades diárias, como navegação na web, uso de aplicativos de produtividade e edição de documentos. • Expansão: Suporte para expansão até 16 GB, caso seja necessário em futuras atualizações. • HD (Disco rígido): 1 TB HDD para armazenamento de grandes volumes de dados, como documentos, vídeos e arquivos. • SSD: 240 GB SSD para inicialização mais rápida do sistema operacional e | UNID. | 01 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>execução mais ágil de programas, aumentando o desempenho do computador.</p> <ul style="list-style-type: none">• Chipset: Chipset da série Intel H410 ou equivalente AMD B450, oferecendo boa estabilidade e conectividade.• Portas: Pelo menos 4 portas USB (2 x USB 3.0 e 2 x USB 2.0), 1 porta HDMI, porta Ethernet para rede com fio e saída de áudio.• Expansão: Slot PCI Express para futura adição de placas de vídeo, caso necessário.• Integrada: Placa de vídeo Intel UHD 630 (ou AMD Vega integrada), que é adequada para tarefas básicas como navegação, edição de documentos e reprodução de vídeos.• Discreta (opcional): Caso precise de mais potência gráfica, o computador pode vir com uma placa gráfica dedicada de entrada como a NVIDIA GT 1030 ou AMD Radeon RX 550.• Potência: Fonte de 300W a 400W, suficiente para alimentar os componentes e garantir estabilidade, com certificação 80 Plus para eficiência energética.• Tipo: Gabinete ATX ou Micro ATX com design simples e bem ventilado, possibilitando uma boa circulação de ar.• Expansão: Compartimento suficiente para expansão de disco rígido, SSD adicional ou upgrades futuros.• Windows 10 Home (versão 64 bits), adequado para uso geral e compatibilidade com a maioria dos softwares comerciais.• Licença Original: Garantia de licença original do sistema operacional, com suporte da Microsoft.• Teclado: Teclado multimídia básico com layout padrão ABNT2 (Brasil), com teclas de atalho para controle de mídia.• Mouse: Mouse óptico básico, com 2 botões e roda de rolagem.• Monitor (opcional): Monitor de 19" a 21,5" LED Full HD (1920x1080), com entradas HDMI ou VGA, dependendo das opções de conectividade do desktop.• Wi-Fi: Wi-Fi 5 (802.11ac) para conexão sem fio à internet.• Bluetooth: Bluetooth 4.2 ou superior para conectar dispositivos sem fio como teclados, mouses e fones de ouvido.• Portas USB: Pelo menos 4 portas USB (2x USB 3.0 e 2x USB 2.0) para | | |
|--|---|--|--|



| | | | |
|----|--|-------|----|
| | <p>conectar periféricos como impressoras, pen drives e outros dispositivos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 1 ano para o hardware, com suporte técnico em caso de defeitos de fabricação. | | |
| 06 | <p>ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO PASTA SUSPensa, com 04 gavetas confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. Modelo OF-04.</p> <p>Quantidade de gavetas: 04</p> <ul style="list-style-type: none">• Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico• Porta-etiqueta estampado em cada gaveta• Corpo / Portas: Chapa: 24 – 0,60mm• Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 465 x Prof. 680 mm• Medidas internas: Alt. 300 X Larg. 400 x Prof. 580 mm• Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas• Desmontável: Não• Chapa: 24 (0,60mm)• Puxadores: Modelo alça perfil em PVC• Pintura: Epóxi à pó Eletrostática e Fosfatização• Capacidade: Média de 40Kg por gaveta• Cor: Cinza Padrão | UNID. | 01 |
| 07 | <p>MESA DE ESCRITÓRIO</p> <p>Material de confecção formato gavetas madeira ou MDF retangular.</p> <p>Mesa para escritório com 3 gavetas 1,50 x 0,60, cor branco</p> <p>Tamanho 150 x 58 cm é um clássico quando falamos em móveis para escritório. com um design reto e discreto, ela deixa o ambiente profissional.</p> <p>Material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.</p> <p>Altura: 76 cm.</p> <p>Largura: 150 cm.</p> <p>Profundidade: 60 cm.</p> <p>Modelo: mesa para escritório com borda abs.</p> <p>obs.: Montagem executada pela vencedora do certame.</p> | UNID. | 01 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 08 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO modelo motor 1.0, ano de fabricação 2025 e ano/modelo 2026, cor branco.</p> <p>1. Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo do tipo automóvel de passeio, 5 portas;• Carroceria em aço com proteção anticorrosiva;• Direção elétrica assistida;• Capacidade para 5 ocupantes;• Tanque de combustível com capacidade aproximada de 50 litros;• Peso bruto total compatível com a categoria. <p>2. Motorização e Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor 1.0, 3 cilindros, flex (gasolina/etanol);• Potência mínimo 84 cv no etanol• conforme combustível);• Torque no mínimo 9,5 kgfm;• Injeção eletrônica multiponto;• Transmissão manual de 5 marchas;• Tração dianteira; <p>3. Dimensões (aproximadas)</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: mínimo 4,079 m;• Largura: mínimo 1,751m;• Altura: cerca de 1,471 m;• Distância entre eixos: aproximadamente 2,56 m;• Porta-malas: capacidade mínimo 300 litros. <p>4. Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags frontais (motorista e passageiro);• Freios ABS com EBD;• Controle eletrônico de estabilidade e tração, quando disponível na versão;• Cintos de segurança para motorista e passageiros;• Isofix para fixação de cadeirinha infantil;• Travamento elétrico das portas. <p>5. Conforto e Conveniência</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado;• Vidros elétricos dianteiros;• Painel digital ou multifuncional;• Computador de bordo; | UNID. | 02 |



| | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Chave canivete com travamento manual;• Ajuste de altura do banco do motorista;• Tomada 12V e/ou USB. <p>6. Tecnologia e Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema multimídia;• Conectividade via Bluetooth, USB;• Rádio AM/FM;• Antena de teto e alto-falantes. <p>7. Equipamentos Externos</p> <ul style="list-style-type: none">• Rodas de aço ou liga 15; <p>Pneus de medida compatível com o modelo 185/65</p> <ul style="list-style-type: none">• Maçanetas e retrovisores na cor do veículo;• Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro;• Faróis halógenos ou LED (conforme versão). <p>8. Garantias e Atendimento</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 1 ano oferecida pela fabricante;• Manual do proprietário e chave reserva;• Assistência técnica em rede autorizada nacional. | | |
|--|--|--|

Anexo ao Termo de Referência - Observações para empresa participante do item 08:

- Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e registrados em nome do órgão contratante, incluindo o pagamento de taxas e encargos obrigatórios de primeiro emplacamento.
- Os veículos deverão ser entregues com seguro total vigente, com cobertura mínima contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, pelo período de 12 meses sem ônus adicional a Administração.
- Prazo mínima de Garantia: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contado a partir da emissão da Nota Fiscal.
- Poderão participar do certame quaisquer empresas que regularmente comercializem o objeto licitado, desde que, seja apresentado e anexado junto a sua proposta, **declaração** de que a empresa participante possui assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100km do município de Ibiracú/ES, indicando com precisão o local da assistência (nome da empresa/CNPJ e endereço). A Assistência técnica indicada deverá ser uma concessionária autorizada.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXXXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEMUS

ID CONTRATAÇÃO TCE Nº 2026.030E0500001.01.0007

CONTRATO Nº **XXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede à Avenida Conde D' Eu, s/nº – Centro - Ibiracú-ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, inscrito no CPF: xxxxxxxx, RG: XXXXXXXXX e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina – Ibiracú/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON**, inscrito no CPF: xxxxxxxx, RG: XXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro, Cidade-UF, CEP: xxxxxxxx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 7288/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. 1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição De Material De Copa/Cozinha/Material De Consultório e dois Veículos**, por meio do recurso financeiro de Emenda Parlamentar proposta nº 14.635.944/0001-25008, do Ministério da Saúde – FNS/FMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitadas por meio do Processo nº 7288/2025 de 28/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1.O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 7288/2025 de 28/11/2025 que deu origem a presente contratação, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária oriunda de recurso da Emenda Parlamentar e próprio prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

| Nomenclatura | Código | Descrição |
|---------------------|---|--|
| Órgão | 110 | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS |
| Unidade | 002 | Atenção Básica |
| Dotação | 1100021030100252.082 | Manutenção das Atividades Básicas de Saúde |
| Elemento de Despesa | 44905200000 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso | 163100000006-3110 150000150000-1002 160000009999 170600009999-3110 | Emenda Parlamentar Nº 202541800019-3110 Receita de Impostos e Transferência de Impostos Transferência Fundo a Fundo – SUS Transferência Especial da União |
| Ficha | 119 | |

4.2. O pagamento ao contratado será feito, respeitadas as demais exigências legais, apenas caso seja feito o repasse dos valores conveniados/emenda ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

a) A entrega dos bens deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 08h às 15h de segunda a sexta-feira, no endereço constante no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.3. O prazo estabelecido na cláusula 5.2. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.



5.4. A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.2 e 5.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que haja fatores supervenientes que impeçam de entregar o bem, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.6. Não será aceita a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, com início na data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. O pagamento para fornecimento do bem será(ão) realizado(s) de forma única, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiracú – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.



7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento/ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente mediante preenchimento de formulário, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato/Ata será o(a) servidor(a) Sr(a). **Eliene Santos Lima Zucolotto**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 27.972/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. **São obrigações do CONTRATANTE:**



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiracú – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, entrega do bem nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênera;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.907/2026, as seguintes sanções:



a) **Advertência:** aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, com caráter educativo e preventivo, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial de baixa gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) **Multa:**

I – Moratória: incidente em caso de atraso injustificado na execução do contrato, fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a gravidade, duração da mora e impactos decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026;

II – Compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a extensão do dano causado à Administração;

c) **Impedimento de licitar e contratar:** aplicada nas hipóteses de infrações de média a alta gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas b a g do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na legislação e regulamentação municipal;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas h a l do item 13.1, bem como nas demais situações que justifiquem a medida mais severa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026.

I - Será assegurado ao contratado o direito à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação;

II - Se as multas e indenizações forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada administrativamente ou judicialmente;

III - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

12.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à produção de provas e interposição de recursos.

12.6. Na aplicação das sanções serão observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.907/2026, considerando-se, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) a existência de agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a conduta do contratado e eventual programa de integridade.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos definidos na legislação aplicável.

12.8. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do contratado quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis.



12.9. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, no prazo legal, conforme previsto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 6.907/2026.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos de Edital, Contrato, da Proposta apresentada pelo Licitante, assim como o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiracú-ES.

Ibiracú - ES, xxxx de xxxxxxxxxx de 2026.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

FARNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

Fundo Municipal de Saúde de Ibiraçu
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

- **empresa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:
 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;
 - **Declara, não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#); **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).
 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório
 - Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
 - Não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);
 - Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), se licitante organizado em cooperativa.
 - Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa.
- Ibiracú/ES,de de XXXX.
- Nome e Assinatura do representante



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO Conforme Termo de Referência | LOCAL | QUANT. TOTAL | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----------------|-------|-------------|----------------|
| 01 | Fogão 05 Bocas | SEMUS | 01 | | | |
| 02 | Geladeira FROST FREE 360L | SEMUS | 01 | | | |
| 03 | Mesa Refeitório | SEMUS | 01 | | | |
| 04 | Ar Condicionado SPLIT | SEMUS | 01 | | | |
| 05 | Computador Desktop Básico | SEMUS | 01 | | | |
| 06 | Armário arquivo de aço pasta suspensa. | SEMUS | 01 | | | |
| 07 | Mesa de Escritório | SEMUS | 01 | | | |
| 08 | Veículo Automotor Zero Quilômetro (observar/apresentar toda documentação exigida para este item no termo de referência) | SEMUS | 02 | | | |

OBS: Por se tratar de Pregão Eletrônico o preço unitário estará disponível na plataforma eletrônica que será realizado o certame.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta:
nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Ibiraçu/ES, De De 2026.

Nome e Assinatura do Representante